



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA	
Proc. nº	0293/17
	73
Ass.	Heff

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 008/2017**

**EMISSÃO: 06/10/2017**

**ABERTURA: 18/10/2017**

**HORÁRIO: 13:30hs**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ**, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2017**, fará realizar no dia **18 de outubro 2017**, às **13:30hs**, no prédio sede da Câmara Municipal / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ., CEP: 28941-110, a **LICITAÇÃO** na **MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

**1.2-** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mural de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sendo comunicadas a todos os adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3-** O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs.

**1.4-** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito até 02 (dois) dias anteriores a data do início da licitação, no seguinte endereço: **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110**, junto a Comissão Permanente de

*Heff*  
*Redig*

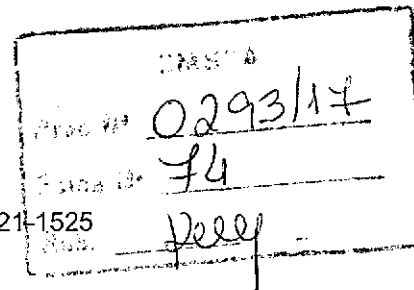
**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Licitação**, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, ou por meio do telefone (0XX 22) 2621.1525.

**1.5-** Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

**2- OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1-** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e escritório, conforme relação a seguir:

Item	Quant	UN	Descrição das mercadorias
01	15	un	Flanela pequena
02	15	un	Sabão em Pó 1 Kg.
03	36	un	Inseticida aerossol 300ml
04	10	Um	Caneta Permanente ( para escrever em CD)
05	40	cx	Filtro de Papel para café nº 103 c/30 unidades
06	30	un	Desodorizador de Ambiente 432ml
07	50	un	Esponjas de Limpeza Dupla Face
08	50	un	Desinfetante (1000 ml)
09	30	pct	Guardanapo de papel pequeno pacote c/50 unidades
10	36	un	Álcool Etilico Hidratado 92,8º líquido 1000ml
11	12	un	Álcool etílico hidratado 75º em gel 500g
12	10	un	Sabão de coco em barra
13	36	un	Detergente líquido 500 ml
14	36	un	Limpador multiuso - Original 500ml
15	250	pct	Copo descartável de 200 ml p/água c/100 unidades (10 cx)
16	140	un	Pedras Sanitária para banheiro
17	20	un	Pano de Chão
18	20	un	Limpador multiuso perfumado 500ml
19	150	pct	Copo descartável de 50 ml p/café c/100 unidades (03 cx)
20	12	un	Cloro ( 1 litro)
21	160	pct	Papel Higiênico folha dupla c/04 rolos
22	24	un	Limpa Vidro 500ml
23	05	pct	Saco de Lixo 100 Lt/Preto reciclado c/100 unidades
24	12	un	Pano de Limpeza/ Multiuso
25	60	un	Sabonete em Barra
26	60	un	Pasta com trilho / capa de papelão
27	10	pct	Saco preto para lixo 50 Lt. Reciclado c/ 100 unidades

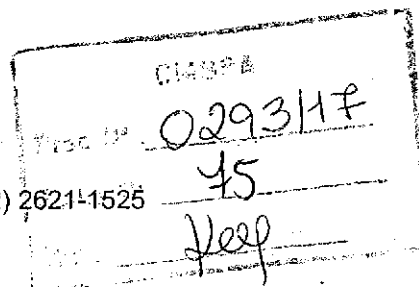
**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28	06	un	Vassoura de Piaçava
29	60	pct	Papel toalha interfolha c/1000 folhas
30	06	un	Rodo de Limpeza Comum
31	12	un	Pano de Prato
32	15	un	Saponáceo c/ detergente 300g
33	10	pct	Pilhas palito (AAA) c/4 unidades
34	48	Lt	Água sanitária 1000ml
35	10	Cx	Clips 1/0
36	05	un	Balde Plástico (10 lt.)
37	12	un	Lustra Móveis 200ml
38	150	res	Papel tamanho A4 resma c/500fls
39	30	un	Régua com 30 cm.
40	24	un	Borracha Verde Escolar
41	100	un	Caneta Esferográfica Azul
42	100	un	Caneta Esferográfica Preta
43	20	Cx	Clips 6/0 c/100 unidades
44	24	un	Caneta Marca Texto
45	48	cx	Clips 2/0 c/100 unidades
46	30	cx	Grampo 26/6 c/1000 grampos
47	02	un	Cartuchos para Impressora HP 21 (preto)
48	02	un	Cartuchos para Impressora HP 22 (color)
49	05	un	Livros para Ata 100 fl.
50	20	un	Pastas Box (amarela)
51	20	un	Pastas Box (azul)
52	12	un	Pasta registradora de A / Z
53	10	Pct	Papel Couche c/brilho 180-50
54	10	un	Grampeadores
55	10	un	Perfurador

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a aquisição dos produtos acima mencionados é de **R\$ 14.318,11 (quatorze mil trezentos e dezoito reais e onze centavos)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o Art. 40, X, c/c Art. 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

### **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3390-30 – Material de Consumo.**

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar da licitação as empresas convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (**Lei nº 8.666/93, Art. 22, § 3º**).



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CMSPA	
Proc. nº	0293/17
Folha nº	46
Rub.	Ver

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste Convite.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- personas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- consórcio de empresas, exceto do mesmo grupo econômico nos termos do art. 33 da 8.666/93.
- empresa ou sociedade estrangeira;
- empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.
- participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no Art. 9º da lei 8.666/93;

## **5- DA HABILITAÇÃO**

### **5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a últimas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração;

### **5.2- DA REGULARIDADE FISCAL**

5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

*[Handwritten signatures]*



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA	
Proc. Nº	0293/17
Folha Nº	77
Dist.	2621-1525
Ass.	[assinatura]

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB**

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do Art. 7º, XXXIII da CRFB;

**5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

5.5.1- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente como: **ENVELOPE "01"** e **ENVELOPE "02"**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**CONVITE Nº 008/2017**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**II- No ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**CONVITE Nº 008/2017**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo:

6.3- Os documentos presentes no **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópias reprográficas

[assinaturas]



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CMSPA	
Proc. nº	0293/17
Folia nº	78
Rua	Keel

autenticadas, na forma do Art. 32 da Lei 8666/93, e rubricados pelo representante legal da licitante;

**6.4-** É facultado a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original dos documentos;

**6.5-** O **ENVELOPE 01** conterà os documentos especificados na cláusula 5;

**6.6-** Os documentos presentes no **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, a proposta de preços por extenso e em moeda nacional, identificadas com carimbo padrão do CNPJ da empresa licitante, preenchidas por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste edital, devidamente rubricadas pelo representante legal da empresa licitante.

**6.7-** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação;

**6.8-** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do ato constitutivo da empresa licitante, acompanhado da sua carteira de identificação, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os **ENVELOPES 01 e 02**. As empresas licitantes que não se fizerem presentes na forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos;

**6.8.1-** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 6.8 deverá constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos;

**6.8.2-** As empresas licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

**6.8.3-** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas;

**6.9-** A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa licitante para pagamento à vista na data da

Keel  
Keel



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA
Processo Nº 0293117
Folha Nº 19
Assinatura: [assinatura]

realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, sendo certo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada;

### 7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1-** No dia, hora e local previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as empresas licitantes, com os **ENVELOPES 01 e 02**, apresentados na forma definida neste edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

**7.2-** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de 01 (um) dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES 01 e 02** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES 01** de todas as empresas licitantes, podendo as documentações neles constantes serem examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, que rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES 01**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3-** No caso da sessão ser suspensa para julgamento fase de habilitação das empresas licitantes, os **ENVELOPES 02** serão mantidos fechados, sob a guarda da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

**7.4-** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES 01** será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados das empresas licitantes, sendo certo que serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas na cláusula 5 deste edital.

**7.5-** Comunicado o resultado aos representantes das empresas licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à fase de habilitação. Neste momento da sessão ocorrerá a devolução aos representantes das empresas licitantes inabilitadas do **ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CMSPA
Proc. nº 0293/17
Data nº 80
Ass. [assinatura]

**7.6-** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, observando-se o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7-** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8-** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se o **ENVELOPE 02**, mediante recibo, às empresas licitantes inabilitadas.

**7.9-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**7.9.1-** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição dos preços unitários.

**7.9.2.** A exequibilidade da proposta poderá ser demonstrada mediante a apresentação de planilha de custos, contrato celebrado pela licitante vencedora com valor similar ou, ainda, a existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública.

**7.10-** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos itens 6.9 e 7.11.

**7.11-** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

**7.11.1-** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que apresentou o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em favor de uma daquelas. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

[assinaturas]





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMSPA	
Proc. nº	0293117
Folha nº	81
Assinatura	Keef

**7.11.2-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12-** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**7.13-** O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE 02**) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

**7.14-** As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da sua proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**7.14.1-** Se por motivo de força maior a adjudicação do objeto da presente licitação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.15-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1-** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada para a assinatura do contrato e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora;

**8.2-** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato administrativo no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9- DO PRAZO**

**9.1-** O prazo máximo para execução e entrega do objeto licitado será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo a empresa contratada apresentar requerimento neste sentido.

Keef

Keef



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA	
Proc. nº	0293/17
Edição nº	82
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

### **10- DO PAGAMENTO**

**10.1-** Efetuada a aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, que deverá ser emitida após a entrega efetiva dos produtos.

**10.2-** Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

### **11- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1-** A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público e conveniência;

**11.2-** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93;

**11.3-** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras empresas licitantes;

**11.4-** A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhuma das empresas licitantes;

**11.5-** Decairá do direito de impugnar o presente Edital ou parte dele a empresa licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento a existência de falhas ou irregularidades que o viciarem; hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

### **12- DOS RECURSOS**

**12.1-** É facultado às empresas licitantes, nos termos do Artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação.

**12.2-** O julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

**12.3-** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

*[Handwritten Signatures]*



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA
0293/17
83
Deleg

**13- REAJUSTAMENTO**

**13.1-** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, sempre decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**13.2-** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização monetária, ressalvada a hipótese prevista no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

**14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à empresa contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

**14.1.1-** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

**14.1.2-** Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

**14.1.3-** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Na interposição de eventuais impugnações ao presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2-** As impugnações deverão ser encaminhadas ao protocolo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**15.3-** Quando da contratação, a empresa licitante vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

**15.4-** Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que será afixado no quadro de avisos localizado na recepção do prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

Deleg  
Rodrigues



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Proc. nº	0293/17
Folha nº	34
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>

**15.5-** Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, no horário de 12:00hs às 17:00hs no prédio sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

**15.6-** A presente licitação poderá ser revogada por razões de conveniência e interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.7-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**15.8-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.9-** Fazem parte integrante deste convite:

**Anexo I - Termo de referência**

**Anexo II - Proposta de Preço**

**Anexo III - Minuta do Contrato**

**Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 anos**

**15.10-** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública, previstos no Art. 37 da CRFB.

**15.11-** Ficam as empresas licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**15.12-** O foro do Município de Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, 06 de outubro de 2017.

_____ Presidente	
_____ Membro	
_____ Membro	

*[Handwritten Signatures]*

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

0293/17

85

*[Handwritten signature]***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e escritório, conforme relação a seguir:

Item	Quant	UN	Descrição das mercadorias
01	15	un	Flanela pequena
02	15	un	Sabão em Pó 1 Kg.
03	36	un	Inseticida aerossol 300ml
04	10	Um	Caneta Permanente( para escrever em CD)
05	40	cx	Filtro de Papel para café nº 103 c/30 unidades
06	30	un	Desodorizador de Ambiente 432ml
07	50	un	Esponjas de Limpeza Dupla Face
08	50	un	Desinfetante – ( 1000 ml)
09	30	pct	Guardanapo de papel pequeno pacote c/50 unidaes
10	36	un	Álcool Etilico Hidratado 92,8° líquido 1000ml
11	12	un	Álcool etílico hidratado 75° em gel 500g
12	10	un	Sabão de coco em barra
13	36	un	Detergente líquido 500 ml
14	36	un	Limpador multiuso - Original 500ml
15	250	pct	Copo descartável de 200 ml p/água c/100 unidades( 10 cx )
16	140	un	Pedras Sanitária para banheiro
17	20	un	Pano de Chão
18	20	un	Limpador multiuso perfumado 500ml
19	150	pct	Copo descartável de 50 ml p/café c/100 unidades (03 cx)
20	12	un	Cloro ( 1 litro)
21	160	pct	Papel Higiênico folha dupla c/04 rolos
22	24	un	Limpa Vidro 500ml
23	05	pct	Saco de Lixo 100 Lt/Preto reciclado c/100 unidades
24	12	un	Pano de Limpeza/ Multiuso
25	60	un	Sabonete em Barra
26	60	un	Pasta com trilha / capa de papelão
27	10	pct	Saco preto para lixo 50 Lt. Reciclado c/ 100 unidades
28	06	un	Vassoura de Piaçava
29	60	pct	Papel toalha interfolha c/1000 folhas
30	06	un	Rodo de Limpeza Comum
31	12	un	Pano de Prato

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-4525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA
Proc. Nº 0293/17
86
Keep

32	15	un	Saponáceo c/ detergente 300g
33	10	pct	Pilhas palito (AAA) c/4 unidades
34	48	Lt	Água sanitária 1000ml
35	10	Cx	Clips 1/0
36	05	un	Balde Plástico (10 lt.)
37	12	un	Lustra Móveis 200ml
38	150	res	Papel tamanho A4 resma c/500fls
39	30	un	Régua com 30 cm.
40	24	un	Borracha Verde Escolar
41	100	un	Caneta Esferográfica Azul
42	100	un	Caneta Esferográfica Preta
43	20	Cx	Clips 6/0 c/100 unidades
44	24	un	Caneta Marca Texto
45	48	cx	Clips 2/0 c/100 unidades
46	30	cx	Grampo 26/6 c/1000 grampos
47	02	un	Cartuchos para Impressora HP 21 (preto)
48	02	un	Cartuchos para Impressora HP 22 (color)
49	05	un	Livros para Ata 100 fl.
50	20	un	Pastas Box (amarela)
51	20	un	Pastas Box (azul)
52	12	un	Pasta registradora de A / Z
53	10	Pct	Papel Couche c/brilho 180-50
54	10	un	Grampeadores
55	10	un	Perfurador

**2- JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de consumo acima citados constitui necessidade para o bom andamento das rotinas administrativas da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, serviço esse de natureza contínua já que interligado ao funcionamento das atividades diárias do Poder Legislativo Municipal.

**3- PRAZO DE FORNECIMENTO**

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do produto nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, prorrogável por igual período e a requerimento da mesma.

São Pedro da Aldeia, 26 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente\_\_\_\_\_  
Membro\_\_\_\_\_  
Membro

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO**

CMSPA	
Proc N°	0293/17
Folha n°	87
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>

A

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Comissão de Licitação

Convite nº 008/2017

Item	Quant	UN	Descrição das mercadorias	Preço unit.	Preço Total.
01	15	un	Flanela pequena		
02	15	un	Sabão em Pó 1 Kg.		
03	36	un	Inseticida aerossol 300ml		
04	10	Um	Caneta Permanente( para escrever em CD)		
05	40	cx	Filtro de Papel para café nº 103 c/30 unidades		
06	30	un	Desodorizador de Ambiente 432ml		
07	50	un	Esponjas de Limpeza Dupla Face		
08	50	un	Desinfetante – ( 1000 ml)		
09	30	pct	Guardanapo de papel pequeno pacote c/50 unidaes		
10	36	un	Álcool Etilico Hidratado 92,8º líquido 1000ml		
11	12	un	Álcool etílico hidratado 75º em gel 500g		
12	10	un	Sabão de coco em barra		
13	36	un	Detergente líquido 500 ml		
14	36	un	Limpador multiuso - Original 500ml		
15	250	pct	Copo descartável de 200 ml p/água c/100 unidades( 10 cx )		
16	140	un	Pedras Sanitária para banheiro		
17	20	un	Pano de Chão		
18	20	un	Limpador multiuso perfumado 500ml		
19	150	pct	Copo descartável de 50 ml p/café c/100 unidades (03 cx)		
20	12	un	Cloro ( 1 litro)		
21	160	pct	Papel Higiénico folha dupla c/04 rolos		
22	24	un	Limpa Vidro 500ml		
23	05	pct	Saco de Lixo 100 Lt/Preto reciclado c/100 unidades		
24	12	un	Pano de Limpeza/ Multiuso		
25	60	un	Sabonete em Barra		
26	60	un	Pasta com trilha / capa de papelão		

*[Handwritten Signatures]*

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA
Proc. Nº 029317
Edição Nº 88
Ass. Jell

27	10	pct	Saco preto para lixo 50 Lt. Reciclado c/ 100 unidades
28	06	un	Vassoura de Piaçava
29	60	pct	Papel toalha interfolha c/1000 folhas
30	06	un	Rodo de Limpeza Comum
31	12	un	Pano de Prato
32	15	un	Saponáceo c/ detergente 300g
33	10	pct	Pilhas palito (AAA) c/4 unidades
34	48	Lt	Água sanitária 1000ml
35	10	Cx	Clips 1/0
36	05	un	Balde Plástico (10 lt.)
37	12	un	Lustra Móveis 200ml
38	150	res	Papel tamanho A4 resma c/500fls
39	30	un	Régua com 30 cm.
40	24	un	Borracha Verde Escolar
41	100	un	Caneta Esferográfica Azul
42	100	un	Caneta Esferográfica Preta
43	20	Cx	Clips 6/0 c/100 unidades
44	24	un	Caneta Marca Texto
45	48	cx	Clips 2/0 c/100 unidades
46	30	cx	Grampo 26/6 c/1000 grampos
47	02	un	Cartuchos para Impressora HP 21 (preto)
48	02	un	Cartuchos para Impressora HP 22 (color)
49	05	un	Livros para Ata 100 fl.
50	20	un	Pastas Box (amarela)
51	20	un	Pastas Box (azul)
52	12	un	Pasta registradora de A / Z
53	10	Pct	Papel Couche c/brilho 180-50
54	10	un	Grampeadores
55	10	un	Perfurador

Total Global: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Assinatura do responsável

Jell

Jell





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA  
Proc. nº 0293/17  
Prest. nº 89  
Rus. *Keep*

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA A COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., com endereço na Rua ....., nº ..... – bairro ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº 008/2017**, com os seus respectivos **ANEXOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada que possa fornecer materiais de limpeza e escritório para uso exclusivo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme relação abaixo.

Item	Quant	UN	Descriminação das mercadorias
01	15	un	Flanela pequena
02	15	un	Sabão em Pó 1 Kg.
03	36	un	Inseticida aerossol 300ml
04	10	un	Caneta Permanente( para escrever em CD)
05	40	cx	Filtro de Papel para café nº 103 c/30 unidades
06	30	un	Desodorizador de Ambiente 432ml
07	50	un	Esponjas de Limpeza Dupla Face
08	50	un	Desinfetante – ( 1000 ml)
09	30	pct	Guardanapo de papel pequeno pacote c/50 unidades
10	36	un	Alcool Etilico Hidratado 92,8º líquido 1000ml
11	12	un	Alcool etílico hidratado 75º em gel 500g

*Keep*  
*Redigido*

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA

Proc. Nº: 0293/17

90

Rui. *[Handwritten Signature]*

12	10	un	Sabão de coco em barra
13	36	un	Detergente líquido 500 ml
14	36	un	Limpador multiuso - Original 500ml
15	250	pct	Copo descartável de 200 ml p/água c/100 unidades( 10 cx )
16	140	un	Pedras Sanitária para banheiro
17	20	un	Pano de Chão
18	20	un	Limpador multiuso perfumado 500ml
19	150	pct	Copo descartável de 50 ml p/café c/100 unidades (03 cx)
20	12	un	Cloro ( 1 litro)
21	160	pct	Papel Higiénico folha dupla c/04 rolos
22	24	un	Limpa Vidro 500ml
23	05	pct	Saco de Lixo 100 Lt/Preto reciclado c/100 unidades
24	12	un	Pano de Limpeza/ Multiuso
25	60	un	Sabonete em Barra
26	60	un	Pasta com trilho / capa de papelão
27	10	pct	Saco preto para lixo 50 Lt. Reciclado c/ 100 unidades
28	06	un	Vassoura de Piaçava
29	60	pct	Papel toalha interfolha c/1000 folhas
30	06	un	Rodo de Limpeza Comum
31	12	un	Pano de Prato
32	15	un	Saponáceo c/ detergente 300g
33	10	pct	Pilhas palito (AAA) c/4 unidades
34	48	Lt	Água sanitária 1000ml
35	10	Cx	Clips 1/0
36	05	un	Balde Plástico (10 lt.)
37	12	un	Lustra Móveis 200ml
38	150	res	Papel tamanho A4 resma c/500fls
39	30	un	Régua com 30 cm.
40	24	un	Borracha Verde Escolar
41	100	un	Caneta Esferográfica Azul
42	100	un	Caneta Esferográfica Preta
43	20	Cx	Clips 6/0 c/100 unidades
44	24	un	Caneta Marca Texto
45	48	cx	Clips 2/0 c/100 unidades
46	30	cx	Grampo 26/6 c/1000 grampos
47	02	un	Cartuchos para Impressora HP 21 (preto)
48	02	un	Cartuchos para Impressora HP 22 (color)
49	05	un	Livros para Ata 100 fl.
50	20	un	Pastas Box (amarela)
51	20	un	Pastas Box (azul)
52	12	un	Pasta registradora de A / Z
53	10	Pct	Papel Couche c/brilho 180-50
54	10	un	Grampeadores
55	10	un	Perfurador

*[Handwritten Signature]**[Handwritten Signature]*



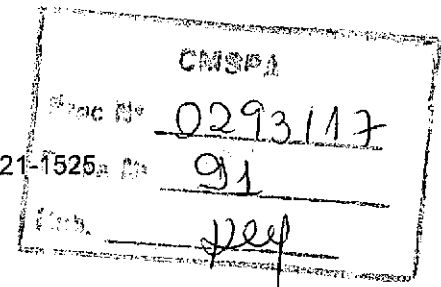
**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0293/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **BRUNO MENDONÇA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., com endereço na Rua ....., nº ..... – bairro ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., denominada neste instrumento simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº XXX/2017**, com os seus respectivos **ANEXOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada que possa fornecer materiais de limpeza e escritório para uso exclusivo da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme relação abaixo.

Item	Quant	UN	Descriminação das mercadorias
01	15	un	Flanela pequena
02	15	un	Sabão em Pó 1 Kg.
03	36	un	Inseticida aerossol 300ml
04	10	un	Caneta Permanente( para escrever em CD)
05	40	cx	Filtro de Papel para café nº 103 c/30 unidades
06	30	un	Desodorizador de Ambiente 432ml
07	50	un	Esponjas de Limpeza Dupla Face
08	50	un	Desinfetante – ( 1000 ml)
09	30	pct	Guardanapo de papel pequeno pacote c/50 unidades
10	36	un	Álcool Etilíco Hidratado 92,8º líquido 1000ml

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA

0293117

92

Joy

11	12	un	Álcool etílico hidratado 75° em gel 500g
12	10	un	Sabão de coco em barra
13	36	un	Detergente líquido 500 ml
14	36	un	Limpador multiuso - Original 500ml
15	250	pct	Copo descartável de 200 ml p/água c/100 unidades( 10 cx )
16	140	un	Pedras Sanitária para banheiro
17	20	un	Pano de Chão
18	20	un	Limpador multiuso perfumado 500ml
19	150	pct	Copo descartável de 50 ml p/café c/100 unidades (03 cx)
20	12	un	Cloro ( 1 litro)
21	160	pct	Papel Higiénico folha dupla c/04 rolos
22	24	un	Limpa Vidro 500ml
23	05	pct	Saco de Lixo 100 Lt/Preto reciclado c/100 unidades
24	12	un	Pano de Limpeza/ Multiuso
25	60	un	Sabonete em Barra
26	60	un	Pasta com trilha / capa de papelão
27	10	pct	Saco preto para lixo 50 Lt. Reciclado c/ 100 unidades
28	06	un	Vassoura de Piaçava
29	60	pct	Papel toalha interfolha c/1000 folhas
30	06	un	Rodo de Limpeza Comum
31	12	un	Pano de Prato
32	15	un	Saponáceo c/ detergente 300g
33	10	pct	Pilhas palito (AAA) c/4 unidades
34	48	Lt	Água sanitária 1000ml
35	10	Cx	Clips 1/0
36	05	un	Balde Plástico (10 lt.)
37	12	un	Lustra Móveis 200ml
38	150	res	Papel tamanho A4 resma c/500fls
39	30	un	Régua com 30 cm.
40	24	un	Borracha Verde Escolar
41	100	un	Caneta Esferográfica Azul
42	100	un	Caneta Esferográfica Preta
43	20	Cx	Clips 6/0 c/100 unidades
44	24	un	Caneta Marca Texto
45	48	cx	Clips 2/0 c/100 unidades
46	30	cx	Grampo 26/6 c/1000 grampos
47	02	un	Cartuchos para Impressora HP 21 (preto)
48	02	un	Cartuchos para Impressora HP 22 (color)
49	05	un	Livros para Ata 100 fl.
50	20	un	Pastas Box (amarela)
51	20	un	Pastas Box (azul)
52	12	un	Pasta registradora de A / Z
53	10	Pct	Papel Couche c/brilho 180-50
54	10	un	Grampeadores
55	10	un	Perfurador



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA	
Proc. Nº	0293/17
Folia Nº	93
Ass.	Keep

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a consecução do objeto deste contrato a Contratante obriga-se a:

- I- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais para a entrega dos produtos;
- II- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- III- notificar à licitante contratada a ocorrência de eventuais necessidade de consultoria;
- IV- acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- V- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- VI- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I- executar a entrega de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente, visando assegurar a pronta disponibilidade dos produtos adquiridos;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da entrega dos produtos;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objetos deste contrato;
- VIII- dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na entrega dos produtos;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I- advertência por escrito;
- II- multa;



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pro: N°	0293117
For: D	94
Ass:	Keef

- III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do mesmo, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 60 (sessenta) dias.

5.3. O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município de São Pedro da Aldeia, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

6.3. A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução total ou parcial do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

Keef  
Red. J.



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CMSPA	
Proc. nº	0293117
Edição nº	95
Rua	Keel

7.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pelo Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude das responsabilidades daquela, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6. A atuação da fiscalização não exime a licitante contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7. A decisão tomada pela fiscalização da Contratante deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, para a entrega dos produtos adquiridos.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que requerido pela Contratada e autorizado pela Contratante.

### **CLÁUSULA NONA: DO VALOR**

9.1. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (.....), a ser pago de forma integral, no prazo máximo de 30 dias após a total entrega dos materiais solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelos produtos adquiridos será feito de forma integral, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, desde que realizada a total entrega dos produtos adquiridos, mediante apresentação da nota fiscal.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

10.3. A Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4. A fiscalização da Contratante somente atestará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Keel

Keel



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA	
Proc Nº	0293/17
Fonte de	ge
Assin.	Keel

10.5. Para efeito de pagamento será observado o que estabelece a legislação vigente, esta referente aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

10.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente do Contratante e suas consignadas nos orçamentos seguintes:

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONFORMAÇÃO COM A LEI

12.1. Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de fornecimento ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja interesse e conveniência para a Contratante;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da Contratada e da Contratante.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
p/Contratante

\_\_\_\_\_  
p/Contratada

CMSPA	
Proc. Nº	0293/17
Folha Nº	97
Ass.	keep

keep

keep



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CMSPA	
Proc. nº	0293/17
Folha nº	98
Ass.	Keop

**CONVITE Nº 008/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONVITE nº 008/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da Contratada)

Keop

Keop